



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 372/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 204/2016, PUBLICADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ - FHSJ (1 CRS) – CAMBARÁ DO SUL/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 6447-2000/12-4.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ - FHSJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.943.130/0001-70, CNES sob o nº. 5602742, com sede na Rua Padre João Pazza, nº. 197, Centro – CAMBARÁ DO SUL/RS, CEP.: 95480-000, fone: (54) 3251-1315, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. LIZIANE TITONI PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº. 3058052964, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 653.884.960-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 204/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 30 de novembro de 2018 até 30 de novembro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 204/2016, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de CAMBARÁ DO SUL/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 4665/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 708, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 6447-2000/12-4.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 204/2016, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 4665/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 708 do processo administrativo nº. 6447-2000/12-4:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 859.507,32 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sete reais e trinta e dois centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

	Mensal	Anual
Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 7.301,76	R\$ 87.621,12
Subtotal	R\$ 7.301,76	R\$ 87.621,12
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 19.844,24	R\$ 238.130,88
Subtotal	R\$ 19.844,24	R\$ 238.130,88
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital		
Saúde Mental Estadual	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Incentivo de Orçamentação	R\$ 15.649,28	R\$ 187.791,36
Subtotal	R\$ 27.649,28	R\$ 331.791,36
Programação de Incentivos Federais para o Hospital		
Saúde Mental Federal	R\$ 16.830,33	R\$ 201.963,96
Subtotal	R\$ 16.830,33	R\$ 201.963,96
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL		
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 27.146,00	R\$ 325.752,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 15.649,28	R\$ 187.791,36
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 16.830,33	R\$ 201.963,96
TOTAL	R\$ 71.625,61	R\$ 859.507,32

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 527.715,96 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 43.976,33 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 17.590,53 (dezesete mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 26.385,80 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 187.791,36 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 15.649,28 (quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anuais.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo visa ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 204/2016, de acordo com o contido na Informação nº. 4665/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 708 do processo administrativo nº. 6447-2000/12-4, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo
FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ
CAMBARÁ DO SUL**

**1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A - Atenção à Saúde

1. Garantia de acesso aos usuários do SUS, dentro das linhas de cuidado nas especialidades contratadas.
Meta: 100% dos pacientes que procuram a instituição
Pontuação: 10
2. Manter a Ouvidoria Institucional
Meta: Apresentar à Comissão de Acompanhamento de Contratos, relatórios trimestrais com dúvidas, reclamações, denúncias, sugestões ou elogios sobre os serviços prestados
Pontuação: 10
3. Manter a comissão de Controle de Infecção Hospitalar
Meta: Apresentar relatórios trimestrais de acompanhamento, com ata das reuniões
Pontuação: 10
4. Garantir o funcionamento de leitos clínicos de saúde mental.
Meta: Manter disponível 100% dos leitos
Pontuação: 10
5. Taxa de Mortalidade Institucional
Meta: Apresentar a taxa de mortalidade institucional nos relatórios da comissão de óbitos
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: 100% dos pacientes crônicos, após alta hospitalar
Pontuação: 10
7. Integrar o Comitê Municipal de Humanização, e implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.
Meta: Acolhimento de 100% dos acompanhantes
Pontuação: 10
8. Notificar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde os casos de doença compulsória, violência física e doméstica (LNC e LCNI)
Meta: Apresentar a comprovação das notificações das doenças e relatório trimestral
Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Garantia do funcionamento das Comissões Internas
Meta: Demonstrar quais comissões estão em funcionamento, periodicidade dos encontros e os encaminhamentos produzidos pelo grupo
Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Treinamento e Aperfeiçoamento de Funcionários.
Meta: 80% dos funcionários, sendo 40% em cada semestre
Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
> 90 = 40% do valor-préfixado
< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

**METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/06 até 2018/05. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I - O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II - A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	3	3
	GINECOLOGIA	1	1
CLÍNICO	CLINICA GERAL	14	14
	SAUDE MENTAL	3	3
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CIRURGICA	2	2
	OBSTETRICIA CLINICA	2	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	4	4
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	3	3
TOTAL		33	33

III - O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
02 - Obstétricos	1	R\$ 172,99	12	R\$ 2.075,88
03 - Clínico	15	R\$ 5.748,60	180	R\$ 68.983,20
05 - Psiquiatria	3	R\$ 599,33	36	R\$ 7.191,96
07 - Pediátricos	2	R\$ 780,84	24	R\$ 9.370,08
87 - Saúde Mental	6	R\$ 0,00	72	R\$ 0,00
Subtotal	27	R\$ 7.301,76	324	R\$ 87.621,12

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico - Urgência	163	R\$ 501,96	1956	R\$ 6.023,52
0204 - Diagnóstico por radiologia - Urgência	142	R\$ 1.211,26	1704	R\$ 14.535,12
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia - Urgência	56	R\$ 1.620,64	672	R\$ 19.447,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0211 - Métodos diagnósticos em especialidades - Urgência	33	R\$ 169,95	396	R\$ 2.039,40
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - Urgência	67	R\$ 422,10	804	R\$ 5.065,20
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - Urgência	20	R\$ 200,00	240	R\$ 2.400,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA - Urgência	53	R\$ 660,91	636	R\$ 7.930,92
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - Urgência	1105	R\$ 12.155,00	13260	R\$ 145.860,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA - Urgência	6	R\$ 78,00	72	R\$ 936,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA. - Urgência	598	R\$ 376,74	7176	R\$ 4.520,88
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO - Urgência	68	R\$ 2.203,20	816	R\$ 26.438,40
0401010058 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA - Urgência	8	R\$ 185,28	96	R\$ 2.223,36
0401010112 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO - Urgência	5	R\$ 59,20	60	R\$ 710,40
Subtotal	2324	R\$ 19.844,24	27888	R\$ 238.130,88

IV - Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Incentivo de Orçamentação	12	R\$ 15.649,28
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 12.000,00
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 16.830,33
Subtotal			R\$ 44.479,61

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 19.844,24	R\$ 238.130,88
HOSPITALAR	R\$ 7.301,76	R\$ 87.621,12
Subtotal	R\$ 27.146,00	R\$ 325.752,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 27.649,28	R\$ 331.791,36
FEDERAL	R\$ 16.830,33	R\$ 201.963,96
Subtotal	R\$ 44.479,61	R\$ 533.755,32
TOTAL GERAL	R\$ 71.625,61	R\$ 859.507,32

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso:.....: 1681 e/ou 0006 Projeto:.....: 8065 NAD:.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 18004603842 Data.....: 09/10/2018	U.O: 20.95 Recurso:.....: 0006 Projeto:.....: 8516, 8512 Subprojeto:.....: 41181 NAD:.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 18004603880 Data.....: 09/10/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 15 de OUTUBRO de 2018.


FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde


FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


LIZIANE TITONI PEREIRA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar São José - FHSJ

Protocolo: 2018000164940

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0089195-0

Contratação Nº 2018/021917

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund HospI Oftalmologica Universitaria Lions, CNPJ: 00.765.384/0001-33; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; PRAZO: 17/10/2018 até 17/10/2019; VALOR: R\$ 2.539.813,80 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006, UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; FUNDAMENTO LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N°CONT.DCC/402/2018. Número Empenho: 18004671560; 18004673493.

Protocolo: 2018000164941

T. Rescisão nº. 086/2018 - Processo nº. 80158-20.00/14-8

Pelo presente Termo, fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação do Contrato nº. 419/2018, no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº. 003/2015, celebrado em 27 de janeiro de 2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de janeiro de 2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a COSTA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA. - EPP - GRUPO COSTA ASSISTÊNCIA FAMILIAR, em razão da conclusão do procedimento licitatório (Novo Contrato), com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 – amigável. Celebrado em 15 de outubro de 2018.

Protocolo: 2018000164942

T. Rescisão nº. 078/2018 - Processo nº. 120519-20.00/12-7.

Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação do Contrato nº 380/2018, no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº. 300/2013, celebrado em 05 de julho de 2013 e publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de julho de 2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e a CARLOS ROBERTO KRAPP – EPP – CRK EQUIPAMENTOS, em razão da conclusão do procedimento licitatório (Novo Contrato), com fulcro no inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93 - amigável. Celebrado em 09 de outubro de 2018.

Protocolo: 2018000164943

Assunto: Contrato
Expediente: 098223-2000/06-0

Rescisão Nº 2014/022335

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund HospI Oftalmologica Universitaria Lions, CNPJ: 00.765.384/0001-33; FUNDAMENTO LEGAL: Rescisão Amigável, Por Acordo Entre As Partes - Art. 79, Ii, Lei 8666/93; DATA RESCISÃO: 17/10/2018

Protocolo: 2018000164944

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na data 16/10/2018, página nº 76, referente ao T.A.Nº 358/2018, no que tange ao número do Processo, em que o correto é PROCESSO Nº 18/2000-0054239-4, e não como constou.

Protocolo: 2018000164945

Assunto: Contrato
Expediente: 006447-2000/12-4

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2016/021918

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Fund HospI Sao Jose, CNPJ: 08.943.130/0001-70; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 372/2018 ao Contrato nº 204/2016, Processo: nº 6447-2000/12-4, celebrado em 15/10/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ - FHSJ, do Município de Camará do Sul/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 30 de novembro de 2018 até 30 de novembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: Alterar os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato acima citado. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 30/11/2016 até 30/11/2019; VALOR: R\$ 859.507,32 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N°CONT.DCC/204/2016. Número Empenho: 18004603842; 18004603880.